EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

PROCESSO Nº 155/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 17/11/2026 AS 11H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/12/2026 AS 08H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 03/12/2026 AS 09H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03/12/2026 AS 09H01

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado na Rua Olímpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual aquisição de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor

ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 **A empresa vencedora deverá apresentar amostra dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, conforme termo de referência**.

5.24.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.17 Habilitação Jurídica

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.17.3 Ficha Cadastral completa da Junta Comercial

6.18 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura,

devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}50$$

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios

previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data do certame

7 .DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado

à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10.24.2ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.24.3ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

Cerqueira César, 05 de novembro de 2026.

ILZA ALVES ROCHA CACCIOLARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 007/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DATA DE ELABORAÇÃO: 04/11/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Para subsidiar o planejamento da contratação, foram considerados os normativos aplicáveis ao objeto, as características dos produtos, as condições de fornecimento e a necessidade de estabelecer requisitos objetivos de qualidade, entrega, acondicionamento, conservação e recebimento. Eventuais contratações anteriores e registros de consumo deverão ser utilizados, quando disponíveis, para aperfeiçoar os quantitativos e as condições de execução.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social no município

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
A referida contratação trata-se de material de consumo, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A presente contratação tem por objeto a aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no Município de Cerqueira César/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar o acesso a alimentos essenciais e contribuir para a garantia da segurança alimentar e nutricional da população que enfrenta dificuldades para suprir suas necessidades básicas de subsistência.

A necessidade da contratação decorre da existência de famílias que, em razão de insuficiência de renda, desemprego, trabalho informal, situações de pobreza, agravamento das condições socioeconômicas ou ocorrência de circunstâncias temporárias que

comprometem sua capacidade de manutenção, encontram dificuldades para garantir uma alimentação adequada e regular a todos os seus integrantes.

Nesse contexto, a disponibilização de cestas básicas constitui importante instrumento de proteção social, permitindo ao Poder Público oferecer resposta concreta às necessidades alimentares identificadas pelos serviços socioassistenciais, reduzindo os efeitos imediatos da insegurança alimentar e contribuindo para a preservação da dignidade humana e das condições mínimas de sobrevivência das famílias atendidas.

A aquisição também se mostra necessária para garantir que a Administração Municipal disponha de estoque suficiente de gêneros alimentícios para atender, de maneira organizada, contínua e tempestiva, às demandas apresentadas pela população em situação de vulnerabilidade social, evitando a descontinuidade do atendimento e a insuficiência de alimentos disponíveis quando da identificação de situações que demandem intervenção do Poder Público.

Ressalta-se que o atendimento deverá observar os critérios e procedimentos estabelecidos pela legislação municipal e pelas normas que regulamentam a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social, mediante avaliação socioassistencial realizada pelos profissionais competentes, de forma a assegurar a adequada identificação das famílias beneficiárias e a correta destinação dos recursos públicos.

A contratação deverá contemplar produtos de qualidade, próprios para consumo humano, em quantidades e condições adequadas de acondicionamento, conservação e validade, garantindo que os alimentos sejam entregues em perfeitas condições e atendam às necessidades das famílias beneficiadas.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que possibilitará ao Município manter o atendimento às famílias que enfrentam situações de vulnerabilidade socioeconômica, fortalecer as ações desenvolvidas pela política municipal de assistência social e contribuir para a efetivação do direito à alimentação, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da segurança alimentar e nutricional.

Assim, a contratação pretendida constitui medida indispensável ao desenvolvimento das ações socioassistenciais do Município, proporcionando melhores condições de atendimento à população que mais necessita da atuação do Poder Público.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A demanda não consta de Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, uma vez que o Município não elaborou PCA para esse exercício. A ausência do PCA não afasta a necessidade de planejamento da contratação, devendo a demanda ser adequadamente caracterizada e motivada nos documentos da fase preparatória, especialmente quanto à necessidade, quantitativos, solução escolhida e condições de execução.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}50$$

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os orçamentos deverão ser realizados pelo Departamento de Compras, obedecendo os critérios estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	1.500	CESTA	**Cada cesta básica deve conter os seguintes itens:** - 2 pacotes de arroz tipo 1, sub grupo polido, classe longo fino, pacote com 5 kg; - 2 pacotes de feijão comum tipo carioquinha, classe tipo 1, grupo 1, pacote com 2 kg ou 4 pacotes de feijão comum tipo carioquinha, classe tipo 1, grupo 1, pacote com 1 kg; - 1 pacote de açúcar cristal superior e/ou especial, pacote com 5 kg; - 1 pacote de pó de café, torrado e moído, embalagem de 500 g; - 2 pacotes de macarrão sêmola com ovos, tipo espaguete, pacote com 500 g; - 1 pacote de farinha de trigo especial, tipo 1, pacote com 1 kg; - 2 litros de óleo de soja refinado, 0% gordura trans, embalagem com 900 ml cada; - 2 latas de sardinha com óleo comestível, peso líquido de 125 g cada; - 2 sachês de molho de tomate tradicional, embalagem com 300 g cada; - 1 pacote de 1 kg de farinha de milho; - 1 pacote de fubá mimoso, pacote com 500 g cada; - 1 pacote de sal refinado e iodado, pacote com 1 kg; - 1 tubo de creme dental com flúor, cálcio, menta, embalagem de 90 g; - 1 pacote de papel higiênico, folha simples, texturizada, pacote com 4 rolos de 30 m x 10 cm; - 2 unidades de sabonete em barra com 85 g;

			- 1 pacote de sabão em barra glicerinado, pacote com 5 unidades de 200 g cada; e - 1 pacote de 350 g de biscoito de maisena.

Todos os produtos que compõem as cestas básicas deverão ser de primeira qualidade, novos, próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

As entregas deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias uteis, após a solicitação e nos locais informados pela secretaria requisitante.

Os produtos pertencentes a cesta básica deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

As cestas básicas deverão ser entregues previamente montadas, com todos os produtos acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, resistente e reforçado, devidamente lacrado, compatível com o peso total dos produtos, de modo a garantir a integridade dos alimentos durante o armazenamento, manuseio, transporte e entrega.

A embalagem externa deverá apresentar resistência suficiente para suportar o peso da cesta, sem rasgos, furos, rompimentos ou abertura espontânea, permitindo o transporte e a movimentação seguros.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados após o regular recebimento dos produtos, a conferência e a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observado o prazo e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Amostra: A(s) empresa(s)consagrada(s) vencedora(s) deverá **APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO**, em conformidade com as marcas apresentada na proposta, e as especificações técnicas do edital, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, número do Pregão e razão social da licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Professor Solano de Abreu, nº 91. As amostras ficarão em posse da municipalidade, sendo os encargos provenientes da mesma de responsabilidade da empresa contratada, não havendo devolução.

As amostras serão analisadas para fins de verificação da aceitabilidade, qualidade e atendimento as especificações mínimas exigidas no Edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica dos departamentos requisitantes. Havendo divergência entre a amostra apresentada, reprovação, desconformidade com atendimento as especificações técnicas, ou que não observar o prazo de entrega, implicará na sua desclassificação, sendo o segundo colocado notificado para a negociação e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha a aprovação de todos os itens.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O levantamento de mercado deverá ser realizado pelo Departamento de Compras, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. A pesquisa deverá considerar fornecedores aptos ao fornecimento dos itens, preços praticados, condições de entrega, prazos, características dos produtos e eventuais diferenças decorrentes da perecibilidade e das exigências de conservação. Os resultados deverão subsidiar tanto a estimativa de preços quanto a validação da solução e das condições de execução.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de cestas básicas, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no Município de Cerqueira César/SP, conforme as demandas identificadas e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação compreenderá o fornecimento de cestas básicas previamente montadas, contendo os gêneros alimentícios definidos no Termo de Referência, em quantidades e especificações estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar às famílias beneficiárias o acesso a alimentos essenciais para o atendimento de suas necessidades nutricionais básicas.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, estar em perfeitas condições de conservação e higiene, possuir embalagens originais íntegras e lacradas, além de atender aos padrões de identidade e qualidade e às exigências sanitárias aplicáveis. Deverão, ainda, apresentar prazo de validade adequado, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

As cestas deverão ser entregues devidamente montadas e acondicionadas em embalagem externa resistente, transparente, atóxica e devidamente lacrada, capaz de suportar o peso dos produtos e garantir sua integridade durante o armazenamento, transporte e manuseio, permitindo a conferência dos itens no momento do recebimento.

A solução deverá contemplar o fornecimento integral dos produtos que compõem cada cesta, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela aquisição, seleção,

montagem, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos nos locais e prazos definidos pela Administração, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às marcas eventualmente aprovadas, quantidades, qualidade, integridade das embalagens, condições de conservação e prazos de validade. Os produtos que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de atendimento conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada, de acordo com as necessidades identificadas, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados. Esse modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das entregas e adequação dos gastos públicos às necessidades reais do Município.
Após o recebimento, as cestas básicas serão destinadas às famílias previamente identificadas e avaliadas pelos profissionais da rede socioassistencial, observados os critérios de concessão e as normas municipais aplicáveis aos benefícios eventuais, garantindo que o atendimento seja direcionado à população que efetivamente necessita da proteção social.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o abastecimento adequado de gêneros alimentícios para atendimento das demandas socioassistenciais do Município, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, padronização dos produtos fornecidos, controle da qualidade dos alimentos e continuidade das ações de proteção social e combate à insegurança alimentar.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando que o objeto da contratação consiste em um único item, correspondente ao fornecimento de cesta básica completa, composta por diversos gêneros alimentícios previamente definidos e especificados no Termo de Referência, entende-se que não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento da solução.

Os produtos que integram a cesta básica constituem um conjunto destinado ao atendimento das necessidades alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade social, devendo ser fornecidos conjuntamente, devidamente organizados e acondicionados em uma única embalagem.

O parcelamento dos gêneros alimentícios que compõem a cesta implicaria a contratação de diferentes fornecedores, transferindo à Administração Municipal a responsabilidade pela aquisição individualizada, recebimento, armazenamento, separação e montagem das cestas, o que aumentaria a complexidade operacional, os custos administrativos e as

dificuldades logísticas, além de poder comprometer a agilidade e a regularidade do atendimento às famílias beneficiárias.

A contratação de uma única empresa para o fornecimento da cesta básica completa permite centralizar a responsabilidade pela entrega integral dos produtos, facilitar a fiscalização contratual, padronizar a composição das cestas e assegurar maior eficiência no recebimento e na distribuição dos alimentos.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de fornecimento conjunto dos gêneros alimentícios e a busca pela eficiência administrativa e operacional, justifica-se a não realização do parcelamento da solução, mantendo-se a cesta básica completa como item único da contratação, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Embora o Município não disponha de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado, a presente contratação está alinhada às necessidades administrativas e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cerqueira César/SP, considerando a responsabilidade do Poder Público em promover o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

A aquisição de cestas básicas decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de manter condições adequadas para o atendimento das demandas socioassistenciais, especialmente daquelas relacionadas à insuficiência de recursos financeiros e à insegurança alimentar enfrentadas por famílias em situação de vulnerabilidade.

O planejamento da contratação fundamenta-se na necessidade de continuidade das ações de assistência social, considerando o histórico e a estimativa de atendimento, a demanda apresentada pela Secretaria requisitante e a disponibilidade orçamentária necessária à execução da despesa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na gestão do fornecimento, possibilitando a solicitação parcelada das cestas básicas, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, mesmo diante da inexistência de PCA formalizado, a contratação encontra justificativa no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e na necessidade concreta de atendimento ao interesse público, devendo sua execução observar a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Cerqueira César/SP, proporcionando melhores condições de acesso a alimentos essenciais e contribuindo para a redução dos impactos da insegurança alimentar e nutricional.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantia de segurança alimentar: proporcionar às famílias beneficiárias acesso a gêneros alimentícios essenciais, contribuindo para o atendimento de suas necessidades básicas de alimentação.

- Continuidade do atendimento socioassistencial: manter a disponibilidade de cestas básicas para atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando interrupções no fornecimento.

- Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade: direcionar o benefício às pessoas e famílias que efetivamente necessitam do apoio do Poder Público, observados os critérios de avaliação socioassistencial e a legislação aplicável.

- Qualidade dos alimentos fornecidos: assegurar que os produtos sejam de primeira qualidade, próprios para consumo humano, com embalagens íntegras, condições adequadas de conservação e prazos de validade compatíveis com as exigências estabelecidas.

- Eficiência na utilização dos recursos públicos: obter condições comerciais vantajosas para a Administração, mediante seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no edital.

- Agilidade e organização logística: garantir que as cestas sejam entregues completas, devidamente montadas e acondicionadas, facilitando o recebimento, a conferência, o armazenamento e a posterior distribuição às famílias beneficiárias.

- Melhoria da gestão administrativa: centralizar o fornecimento em uma única empresa, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual.

Busca-se, ainda, assegurar que os recursos públicos destinados à política municipal de assistência social sejam aplicados de maneira eficiente e responsável, produzindo resultados efetivos para a população atendida.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento das ações socioassistenciais do Município, promovendo maior proteção às famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo os efeitos imediatos das dificuldades socioeconômicas e garantindo condições mais dignas de subsistência à população beneficiária.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A gestora do contrato será a Sra. Ilza Alves Rocha Cacciolari, Secretária Municipal de Assistência Social e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Simone Cristina Fernandes Figueira Blasio
Cargo: Assistente Social
e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A aquisição de cestas básicas, por envolver o fornecimento de gêneros alimentícios devidamente embalados e acondicionados, apresenta impactos ambientais predominantemente relacionados à utilização de embalagens, à geração de resíduos sólidos e ao transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração Municipal.

Entre os principais impactos ambientais que podem decorrer da contratação, destacam-se:

Geração de resíduos de embalagens: o fornecimento dos alimentos e o acondicionamento das cestas básicas envolvem embalagens plásticas, papel, papelão, latas e outros materiais que, após o consumo dos produtos, poderão ser descartados pelas famílias beneficiárias.

Medida mitigadora: priorizar, sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a conservação e a segurança dos alimentos, embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização, observadas as normas sanitárias aplicáveis. Recomenda-se também orientar quanto à separação e à destinação adequada dos resíduos recicláveis.

Consumo de recursos naturais: a produção dos gêneros alimentícios e de suas respectivas embalagens envolve o consumo de água, energia e matérias-primas, podendo gerar impactos ambientais ao longo da cadeia produtiva.

Medida mitigadora: exigir que os produtos sejam provenientes de fabricantes e fornecedores que observem a legislação ambiental aplicável, incentivando práticas produtivas responsáveis e o uso racional de recursos naturais.

Emissões atmosféricas decorrentes do transporte: o deslocamento dos veículos utilizados para transportar as cestas básicas poderá ocasionar emissão de gases poluentes e consumo de combustíveis.

Medida mitigadora: estabelecer planejamento adequado das entregas, buscando otimizar os trajetos, evitar deslocamentos desnecessários e exigir que os veículos utilizados estejam em boas condições de conservação e funcionamento.

Descarte inadequado de resíduos: o descarte incorreto das embalagens e de eventuais alimentos impróprios para consumo poderá ocasionar contaminação do solo, da água e do ambiente.

Medida mitigadora: observar as normas de gerenciamento e destinação de resíduos sólidos, incentivando a separação dos materiais recicláveis e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
Diante do exposto, verifica-se que os impactos ambientais relacionados à contratação são considerados de baixa complexidade e podem ser minimizados mediante a adoção de medidas preventivas e práticas sustentáveis durante o fornecimento, transporte, acondicionamento e descarte das embalagens.

Assim, a Administração buscará conciliar o atendimento das necessidades sociais da população beneficiária com a responsabilidade ambiental, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção de contratações públicas sustentáveis.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Após a análise da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, das características do objeto pretendido e das condições necessárias à sua execução, conclui-se que a contratação para aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Cerqueira César/SP é tecnicamente viável e apresenta relevante interesse público.

A solução proposta mostra-se adequada para atender às demandas socioassistenciais identificadas, possibilitando o fornecimento de gêneros alimentícios essenciais às famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas e situações de insegurança alimentar, contribuindo para a garantia de condições mínimas de subsistência e para o fortalecimento das ações municipais de proteção social.

A contratação por meio de Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, revela-se apropriada diante da possibilidade de fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, permitindo maior flexibilidade no gerenciamento das aquisições e melhor adequação dos gastos públicos à demanda existente.

Verifica-se, ainda, que o objeto possui características usuais de mercado, sendo possível estabelecer especificações objetivas quanto à composição das cestas, qualidade dos produtos, condições de acondicionamento, prazos de validade, entrega e recebimento, permitindo a adequada avaliação das propostas e a fiscalização do fornecimento.

Sob o aspecto econômico e operacional, a contratação mostra-se viável, desde que os preços estimados sejam compatíveis com os valores praticados no mercado e haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as aquisições efetivamente realizadas.

Diante do exposto, considerando a necessidade da Administração Municipal, a adequação da solução proposta, a possibilidade de atendimento por fornecedores do ramo e os benefícios sociais esperados, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-

se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Cerqueira César, 04 de novembro de 2026.

ILZA ALVES ROCHA CACCIOLARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social no município, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	1.500	CESTA	**Cada cesta básica deve conter os seguintes itens:** - 2 pacotes de arroz tipo 1, sub grupo polido, classe longo fino, pacote com 5 kg; - 2 pacotes de feijão comum tipo carioquinha, classe tipo 1, grupo 1, pacote com 2 kg ou 4 pacotes de feijão comum tipo carioquinha, classe tipo 1, grupo 1, pacote com 1 kg; - 1 pacote de açúcar cristal superior e/ou especial, pacote com 5 kg; - 1 pacote de pó de café, torrado e moído, embalagem de 500 g; - 2 pacotes de macarrão sêmola com ovos, tipo espaguete, pacote com 500 g; - 1 pacote de farinha de trigo especial, tipo 1, pacote com 1 kg; - 2 litros de óleo de soja refinado, 0% gordura trans, embalagem com 900 ml cada; - 2 latas de sardinha com óleo comestível, peso líquido de 125 g cada; - 2 sachês de molho de tomate tradicional, embalagem com 300 g cada; - 1 pacote de 1 kg de farinha de milho; - 1 pacote de fubá mimoso, pacote com 500 g cada; - 1 pacote de sal refinado e iodado, pacote com 1 kg; - 1 tubo de creme dental com flúor, cálcio, menta, embalagem de 90 g; - 1 pacote de papel higiênico, folha simples, texturizada, pacote com 4 rolos de 30 m x 10 cm;

			- 2 unidades de sabonete em barra com 85 g; - 1 pacote de sabão em barra glicerinado, pacote com 5 unidades de 200 g cada; e - 1 pacote de 350 g de biscoito de maisena.

Todos os produtos que compõem as cestas básicas deverão ser de primeira qualidade, novos, próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

As entregas deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias uteis, após a solicitação e nos locais informados pela secretaria requisitante.

Os produtos pertencentes a cesta básica deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

As cestas básicas deverão ser entregues previamente montadas, com todos os produtos acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, resistente e reforçado, devidamente lacrado, compatível com o peso total dos produtos, de modo a garantir a integridade dos alimentos durante o armazenamento, manuseio, transporte e entrega.

A embalagem externa deverá apresentar resistência suficiente para suportar o peso da cesta, sem rasgos, furos, rompimentos ou abertura espontânea, permitindo o transporte e a movimentação seguros.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados após o regular recebimento dos produtos, a conferência e a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observado o prazo e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Amostra: A(s) empresa(s)consagrada(s) vencedora(s) deverá **APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO**, em conformidade com as marcas apresentada na proposta, e as especificações técnicas do edital, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, número do Pregão e razão social da licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Professor Solano de Abreu, nº 91.

As amostras ficarão em posse da municipalidade, sendo os encargos provenientes da mesma de responsabilidade da empresa contratada, não havendo devolução.

As amostras serão analisadas para fins de verificação da aceitabilidade, qualidade e atendimento as especificações mínimas exigidas no Edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica dos departamentos requisitantes. Havendo divergência entre a amostra apresentada, reprovação, desconformidade com atendimento as especificações técnicas, ou que não observar o prazo de entrega, implicará na sua desclassificação, sendo o segundo colocado notificado para a negociação e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha a aprovação de todos os itens.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento na necessidade administrativa formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e caracterizada no respectivo Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a necessidade, a adequação da solução, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de cestas básicas, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no Município de Cerqueira César/SP, conforme as demandas identificadas e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação compreenderá o fornecimento de cestas básicas previamente montadas, contendo os gêneros alimentícios definidos no Termo de Referência, em quantidades e especificações estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar às famílias beneficiárias o acesso a alimentos essenciais para o atendimento de suas necessidades nutricionais básicas.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, estar em perfeitas condições de conservação e higiene, possuir embalagens originais íntegras e lacradas, além de atender aos padrões de identidade e qualidade e às exigências sanitárias aplicáveis. Deverão, ainda, apresentar prazo de validade adequado, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

As cestas deverão ser entregues devidamente montadas e acondicionadas em embalagem externa resistente, transparente, atóxica e devidamente lacrada, capaz de suportar o peso dos produtos e garantir sua integridade durante o armazenamento, transporte e manuseio, permitindo a conferência dos itens no momento do recebimento.

A solução deverá contemplar o fornecimento integral dos produtos que compõem cada cesta, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela aquisição, seleção,

montagem, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos nos locais e prazos definidos pela Administração, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às marcas eventualmente aprovadas, quantidades, qualidade, integridade das embalagens, condições de conservação e prazos de validade. Os produtos que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de atendimento conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada, de acordo com as necessidades identificadas, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados. Esse modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das entregas e adequação dos gastos públicos às necessidades reais do Município.

Após o recebimento, as cestas básicas serão destinadas às famílias previamente identificadas e avaliadas pelos profissionais da rede socioassistencial, observados os critérios de concessão e as normas municipais aplicáveis aos benefícios eventuais, garantindo que o atendimento seja direcionado à população que efetivamente necessita da proteção social.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o abastecimento adequado de gêneros alimentícios para atendimento das demandas socioassistenciais do Município, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, padronização dos produtos fornecidos, controle da qualidade dos alimentos e continuidade das ações de proteção social e combate à insegurança alimentar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016,

alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

FISCAL DO CONTRATO
A gestora do contrato será a Sra. Ilza Alves Rocha Cacciolari, Secretária Municipal de Assistência Social e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Simone Cristina Fernandes Figueira Blasio
Cargo: Assistente Social
e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Considerando que o objeto da contratação consiste em um único item, correspondente ao fornecimento de cesta básica completa, composta por diversos gêneros alimentícios previamente definidos e especificados no Termo de Referência, entende-se que não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento da solução.

Os produtos que integram a cesta básica constituem um conjunto destinado ao atendimento das necessidades alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade social, devendo ser fornecidos conjuntamente, devidamente organizados e acondicionados em uma única embalagem.

O parcelamento dos gêneros alimentícios que compõem a cesta implicaria a contratação de diferentes fornecedores, transferindo à Administração Municipal a responsabilidade pela aquisição individualizada, recebimento, armazenamento, separação e montagem das cestas, o que aumentaria a complexidade operacional, os custos administrativos e as dificuldades logísticas, além de poder comprometer a agilidade e a regularidade do atendimento às famílias beneficiárias.

A contratação de uma única empresa para o fornecimento da cesta básica completa permite centralizar a responsabilidade pela entrega integral dos produtos, facilitar a fiscalização contratual, padronizar a composição das cestas e assegurar maior eficiência no recebimento e na distribuição dos alimentos.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de fornecimento conjunto dos gêneros alimentícios e a busca pela eficiência administrativa e operacional, justifica-se a não realização do parcelamento da solução, mantendo-se a cesta básica completa como item único da contratação, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO
O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado e com necessidade de fornecimento parcelado e sob demanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente

até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.026 e subseqüentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital e da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legais.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e mediante o devido processo, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis. A multa será calculada na forma estabelecida no edital ou na Ata, observados os limites legais e a proporcionalidade da infração.

O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a contratada à multa de mora, na forma e nos percentuais definidos no edital e na Ata de Registro de Preços, observado o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória quando cabível, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

A multa de mora deverá ser estabelecida em percentual compatível com a natureza e a relevância da obrigação, com definição expressa de limite máximo, de modo a impedir a aplicação desproporcional da penalidade.

Quando o atraso ou a inexecução caracterizar infração administrativa mais grave, poderão ser aplicadas, conforme o caso concreto, as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância do procedimento legal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa, observados os limites legais, a proporcionalidade da penalidade e a extensão do dano causado à Administração.

A aplicação de multa ou de outras sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nem impede, quando cabível, a adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para o fornecimento, observadas as condições e hipóteses de exclusão de responsabilidade previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

A base de cálculo das multas será definida no edital ou na Ata de Registro de Preços, de acordo com a natureza da obrigação inadimplida e observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais multas deverão ser atualizadas e cobradas na forma prevista na legislação municipal, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurado o devido processo administrativo.

As sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente, após o procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências definidas na legislação municipal.

Quando necessária a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzido por comissão composta na forma da lei e da regulamentação municipal aplicável.

Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da referida Lei.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 167 da referida Lei.

Cerqueira César, 04 de novembro de 2026.

ILZA ALVES ROCHA CACCIOLARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pela Sra. **ILZA ALVES ROCHA CACCIOLARI**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, portador de Cédula de Identidade **RG nº 11.489.448-6-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 055.047.698-92**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026 – Processo nº 155/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua..... , Bairro..... , CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ....., com Inscrição Estadual nº .....e Inscrição Municipal nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº ..... e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua..... , Bairro....., CEP..... Estado .....:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS,** visando à eventual aquisição de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social no município, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital).**

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ ( ), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

►No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

►A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

►A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados representantes da Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir duvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Simone Cristina Fernandes Figueira Blasio
Cargo: Assistente Social
e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do contrato, que tomará as devidas providencias, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e na ata de registro de preços.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria requisitante entrará em contato com a Contratada para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação dos serviços e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de licitações, que tomará as devidas providencias.

A responsabilidade pela gestão da ata de registro de preços será a Sra. Ilza Alves Rocha Cacciolari, Secretária Municipal de Assistência Social, solicitante do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

As cestas básicas deverão ser entregues de forma integral, previamente montadas e acondicionadas em embalagens externas resistentes, transparentes, atóxicas e devidamente lacradas, contendo todos os gêneros alimentícios e respectivas quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

As cestas básicas deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do perímetro do Município de Cerqueira César/SP, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo orientação expressa da Administração.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, montagem das cestas, embalagens, carregamento, transporte, descarga e entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.

As cestas deverão ser entregues completas, contendo todos os produtos, marcas, pesos, volumes e quantidades previstos no descritivo do item, não sendo permitido o

fornecimento parcial ou a substituição de produtos sem prévia autorização da Administração.

Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, limpos e em condições de higiene e conservação compatíveis com a natureza dos alimentos, de modo a evitar contaminação, umidade, exposição excessiva ao calor, danos às embalagens ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

Não será admitido o fornecimento de produtos usados, fracionados, reembalados, com embalagens violadas ou danificadas, vencidos ou que apresentem sinais de deterioração, infestação, umidade ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade e segurança para consumo humano.

Os produtos pertencentes a cesta básica deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos quanto à composição, quantidade, qualidade, integridade das embalagens, condições de conservação e prazos de validade.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e constatação de que as cestas básicas atendem integralmente às exigências estabelecidas, mediante ateste do servidor responsável pelo recebimento ou fiscal designado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos, nem afastará a obrigação de substituição daqueles que apresentarem vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

Serão recusadas, total ou parcialmente, as cestas básicas que apresentarem divergências em relação às especificações estabelecidas, ausência de produtos, quantidades inferiores às exigidas, embalagens violadas ou danificadas, produtos vencidos, deteriorados ou em condições inadequadas para consumo.

Constatadas irregularidades, a empresa contratada deverá providenciar a substituição das cestas ou dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal.

A substituição deverá ocorrer por produtos que atendam integralmente às especificações do edital, mantendo-se os mesmos padrões de qualidade, marca, peso, volume e demais características exigidas.

A empresa contratada será responsável por retirar os produtos recusados e providenciar sua substituição, arcando integralmente com as despesas decorrentes.

A contratada deverá garantir que todas as cestas sejam entregues devidamente montadas, completas e acondicionadas, de maneira a facilitar o armazenamento, a conferência e a posterior distribuição às famílias beneficiárias.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

A entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal correspondente, contendo a identificação do objeto, as quantidades fornecidas e demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento.

O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento e ateste dos produtos, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.

6.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

6.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: **notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br,** excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

6.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**

7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.
7.7. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
7.8. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

8. DA ENTREGA DO OBJETO, **LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO**:
Todos os produtos que compõem as cestas básicas deverão ser de primeira qualidade, novos, próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

As entregas deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias uteis, após a solicitação e nos locais informados pela secretaria requisitante.

Os produtos pertencentes a cesta básica deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

As cestas básicas deverão ser entregues previamente montadas, com todos os produtos acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, resistente e reforçado, devidamente lacrado, compatível com o peso total dos produtos, de modo a garantir a integridade dos alimentos durante o armazenamento, manuseio, transporte e entrega.

A embalagem externa deverá apresentar resistência suficiente para suportar o peso da cesta, sem rasgos, furos, rompimentos ou abertura espontânea, permitindo o transporte e a movimentação seguros.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;
Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1,** a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Ilza Alves Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À
Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/26-Processo nº 155/26
Pregoeira: **Carta-Proposta de Fornecimento.**
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZAO SOCIAL:
CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:
ENDERECO e TELEFONE:
AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global por item, com as marcas dos itens que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

3.Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social do municipio, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	1.500	CESTA	**Cada cesta básica deve conter os seguintes itens:** - 2 pacotes de arroz tipo 1, sub grupo polido, classe longo fino, pacote com 5 kg; - 2 pacotes de feijão comum tipo carioquinha, classe tipo 1, grupo 1, pacote com 2 kg ou 4 pacotes de feijão comum tipo carioquinha, classe tipo 1, grupo 1, pacote com 1 kg; - 1 pacote de açúcar cristal superior e/ou especial, pacote com 5 kg; - 1 pacote de pó de café, torrado e moído, embalagem de 500 g;

			- 2 pacotes de macarrão sêmola com ovos, tipo espaguete, pacote com 500 g; - 1 pacote de farinha de trigo especial, tipo 1, pacote com 1 kg; - 2 litros de óleo de soja refinado, 0% gordura trans, embalagem com 900 ml cada; - 2 latas de sardinha com óleo comestível, peso líquido de 125 g cada; - 2 sachês de molho de tomate tradicional, embalagem com 300 g cada; - 1 pacote de 1 kg de farinha de milho; - 1 pacote de fubá mimoso, pacote com 500 g cada; - 1 pacote de sal refinado e iodado, pacote com 1 kg; - 1 tubo de creme dental com flúor, cálcio, menta, embalagem de 90 g; - 1 pacote de papel higiênico, folha simples, texturizada, pacote com 4 rolos de 30 m x 10 cm; - 2 unidades de sabonete em barra com 85 g; - 1 pacote de sabão em barra glicerinado, pacote com 5 unidades de 200 g cada; e - 1 pacote de 350 g de biscoito de maisena.

Prazo de vigência da ata e da execução do objeto: o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme limite permitido em lei

►a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

►o **preço total fixo** e irreajustável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

►Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

►Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

►A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

►do **prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

►**forma de pagamento**, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.

►da **entrega do objeto e local de entrega**: Todos os produtos que compõem as cestas básicas deverão ser de primeira qualidade, novos, próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

As entregas deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias uteis, após a solicitação e nos locais informados pela secretaria requisitante.

Os produtos pertencentes a cesta básica deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

As cestas básicas deverão ser entregues previamente montadas, com todos os produtos acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, resistente e reforçado, devidamente lacrado, compatível com o peso total dos produtos, de modo a garantir a integridade dos alimentos durante o armazenamento, manuseio, transporte e entrega.

A embalagem externa deverá apresentar resistência suficiente para suportar o peso da cesta, sem rasgos, furos, rompimentos ou abertura espontânea, permitindo o transporte e a movimentação seguros.

→As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

→As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).

OBSERVAÇÃO:
- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.